

**PROJETO DE LEI N° , DE 2004**  
**(Dos Srs. MAURÍCIO RABELO e ALMIR MOURA)**

Institui o ano de 2006 como o “Ano da Juventude”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2006 como o “Ano da Juventude”.

Art. 2º No decurso do “Ano da Juventude” serão objeto de ações específicas do Poder Público as iniciativas voltadas para:

I – acesso ao primeiro emprego;

II – acesso e permanência na educação superior, especialmente o financiamento aos estudantes;

III – acesso aos bens culturais e à inovação científica e tecnológica;

IV – demais questões relevantes para a formação da cidadania.

Art. 3º A União estabelecerá parcerias com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com o objetivo de dar cumprimento ao disposto no art. 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A juventude de uma Nação constitui o manancial de talento e de potenciais da sua sociedade. Cada jovem tem direito às oportunidades de desenvolvimento de suas capacidades, como ser humano e como cidadão.

O Brasil tem assistido a inúmeros movimentos comprometidos com a especial atenção à sua juventude. Ao longo de 2004, a própria Câmara dos Deputados, por meio de comissão especial, promoveu, na sua sede e em todo o País, oportunos debates em audiências públicas e em conferências estaduais, culminando, no mês de junho, com a Conferência Nacional da Juventude, realizada em Brasília-DF.

O presente projeto de lei vem ao encontro desse conjunto de iniciativas, propondo a instituição do ano de 2006 como o “Ano da Juventude”, um momento de culminância de todo esse processo, quando, amadurecidas as propostas, poderão ser implementadas ou ainda mais fortalecidas, catalisando os esforços do Poder Público, as ações destinadas à indispensável valorização da cidadania do jovem.

Não tenho dúvida de que o mérito desta proposição haverá de assegurar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004 .

Deputado MAURÍCIO RABELO

Deputado ALMIR MOURA